

## **Atribuição dos prémios escolares**

1. São atribuídos os seguintes prémios escolares para o aluno com a melhor classificação nas seguintes disciplinas obrigatórias da licenciatura:
  - Direito Constitucional I e II (1.º ano)
  - Direito Administrativo I e II (2.º ano)
  - Direito Internacional Público (2.º ano)
  - Direito da União Europeia (2.º ano)
  - Direitos Fundamentais (4.º ano)
  - Contencioso Administrativo e Tributário (4.º ano)
  - a. As disciplinas da licenciatura com dois semestres são consideradas uma única disciplina;
  - b. No caso do prémio a atribuir ao aluno que tenha frequentado o 2.º ano e o 4.º ano, tira-se a média das classificações obtidas em todas as disciplinas de Direito Público obrigatórias nesse ano.
  - c. Só são consideradas as classificações iguais ou superiores a 16 (dezassex) valores;
  - d. Na disciplina de Direito da União Europeia só são consideradas as turmas regidas por Professores do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas.
  - e. Só são considerados, para efeitos de atribuição dos prémios, os alunos que concluem, com aproveitamento, no mesmo ano lectivo, todas as disciplinas dos respectivos anos.
2. O valor dos prémios é de 200,00 euros para o aluno com a melhor classificação do 1.º ano, 250,00 euros para o aluno com melhor classificação do 2.º ano e 300,00 euros para o aluno com melhor classificação do 4.º ano, sendo estes atribuídos mediante um cheque-livro desse montante.
3. Verificando-se igualdade de classificação, em qualquer dos casos previstos nos n.ºs 1 e 3, o prémio será sujeito a rateio, sendo atribuído a cada aluno que se encontre nessas condições um cheque - livro em montante proporcional ao valor global do prémio.

Julho de 2014  
O Presidente da Direcção do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas  
*Prof. Doutor Jorge Miranda*